



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP

CNPJ: 44.493.429/0001-33

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
ATO NORMATIVO 03/2023;

#### DADOS DO AVISO

São José do barreiro, 24 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 30/01/2024, às 17h00.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

[administrativo@cnvale.sp.gov.br](mailto:administrativo@cnvale.sp.gov.br)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE**, com sede na Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP, inscrito no CNPJ : 44.493.429/0001-33, neste ato representado pelo Senhor ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Presidente em pleno exercício do cargo, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EM COMPRAS E LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO **CINV**.

#### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta  
Anexo II - Termo de Referência  
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação  
Anexo IV – Modelo de Declaração unificada  
Anexo V – Minuta do Contrato



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
ATO NORMATIVO 03/2023;

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1.** A contratação em tema dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos seguintes dispositivos legais:

- a)** Lei 14.133/21, Artigo 75, II; e
- b)** ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto da presente contratação se encontra definido no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou juridicamente;
- c)** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - I.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - II.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - III.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - IV.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - V.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - VI.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

- e) aplica-se o disposto no item 3.2.c.III também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- g) sociedades cooperativas.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** As informações relativas as especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local dos serviços, estão descritas no Termo de Referência Anexo II deste Aviso de Dispensa.

#### **5. DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** O fornecedor interessado em enviar proposta de preços para o objeto deste Aviso de Dispensa, deverá encaminhá-la via e-mail no prazo definido no quadro resumo, para o seguinte endereço eletrônico: [administrativo@cnvale.sp.gov.br](mailto:administrativo@cnvale.sp.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

#### **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta de preço encaminhada via e-mail deverá ser apresentada, conforme modelo contido no Anexo I, na forma, prazo e condições fixados neste Aviso e seus anexos.

**6.2.** Para elaboração da proposta o interessado poderá se utilizar de papel timbrado contendo sua logomarca, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem qualquer emenda, rasura ou entrelinha, devendo manter estrita observância ao constante no modelo do Anexo I, assim como às demais especificações previstas neste Aviso, devendo seu representante legal devidamente identificado assinar na última folha e rubricar as demais.

**6.3.** A proposta de preço apresentada deverá, obrigatoriamente, incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, inclusive para efeito de revisão de preços.

**6.4.** A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

#### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**7.1.** O critério de julgamento adotado nesta Dispensa de Licitação para o julgamento das propostas enviadas será o de **menor preço**.

#### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** O interessado declarado vencedor será comunicado para que apresente os documentos de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.2.** Os requisitos e documentos necessários para comprovação de habilitação estão previstos no Anexo III, assim como a declaração unificada obrigatória no Anexo IV.

**8.3.** Previamente a assinatura do contrato o Consórcio deverá consultar:



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP (art. 91, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);
- c) Lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;
- d) Lista de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP que tem por objetivo informar a existência ou a inexistência de registros de penalidades nos sistemas da corte de contas para o CPF/CNPJ informado.

### 9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas letras “b” a “g” acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas letras “h” a “k”, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
  - I. Compensatória, para as infrações descritas nas letras “h” a “k” acima, de 15% a 30% do valor do contrato.
  - II. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na letra “c” acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.
  - III. Para infração descrita na letra “b” acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
  - IV. Para infrações descritas nas letras “d” a “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
  - V. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será 0,5% a 15% do valor do contrato, ressalvadas as infrações mais graves que causam prejuízo ao Consórcio:



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

- VI.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- VII.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.
- 9.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, como autoriza o Artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado na forma prevista no ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.
- 9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Artigo 234 e seguintes do ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio
- 9.9.** Na aplicação das sanções serão observadas as disposições do Artigo 241 e seguintes no ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.
- 9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, observando-se as disposições do Artigo 245 e seguintes no ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.
- 9.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 254 e seguintes no ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 10.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.



**CONSÓRCIO NOVO VALE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

**10.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.9.** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**10.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**São José do Barreiro, 24 de janeiro de 2024.**

---

**ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**

PRESIDENTE



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP

CNPJ: 44.493.429/0001-33

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

#### PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	NOME DO VENDEDOR:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		CEP:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
GARANTIA (SE FOR O CASO):		PRAZO DA ENTREGA (CIF):	
VALIDADE DA PROPOSTA		FORMA DE PAGAMENTO	Depósito Bancário
		PRAZO DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EM COMPRAS E LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO <b>CINV</b> .	MÊS	12		

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

DATA:     /     /

Carimbo do CNPJ:

Assinatura



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP

CNPJ: 44.493.429/0001-33

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ATO NORMATIVO 03/2023;

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EM COMPRAS E LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UN	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	08	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EM COMPRAS E LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

**1.1** O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como as disposições do ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.

**1.2** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do previsto no Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21 e ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.

**1.3** O Objeto desta contratação direta deverá ser prestado presencialmente, ao menos, 2 (dois) dias semanais e a distância nos demais período, sendo mais bem especificado no Item 5 deste Termo de Referência.

**1.4** Como o catálogo de padronização ainda não fora implementado por esse Consórcio, a especificação técnica do objeto utilizada é a usualmente praticada por outros Órgãos públicos em contratações similares.

#### **2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O objeto do presente termo se mostra essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas não só do Consórcio Intermunicipal Novo Vale, como também dos municípios consorciados por meio de licitações compartilhadas, visando obtenção de economia diante da escala. Dessa forma, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases interna e externa, o objeto se mostra indispensável.

**2.2.** A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se, ainda, diante do quadro de pessoal extremamente enxuto do CINV e a necessidade de suprir o Princípio da Segregação de Funções consagrado na Lei 14.133/21, assim como o apoio e assessoria na realização de tais serviços, os quais requerem experiência profissional.



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

**2.3.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de apoio técnico, e não geram vínculo empregatício entre Contratado e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** Não se aplica ao objeto em tema.

### **4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Os requisitos de habilitação e qualificação técnica estão mais bem discriminados no Anexo III, devendo o interessado além de comprovar aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (Súmula nº 24 do TCE/SP). Cumprir os demais lá fixados;

**4.2.** Deve, ainda, o interessado comprovar a conclusão de curso de formação de pregoeiro com carga horária de no mínimo 8 (oito) horas nas áreas de licitações e contratos, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) por meio de certificado.

### **5. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1.** A prestação dos serviços objeto desta contratação direta será mensal, pelo prazo previsto neste Termo de Referência, contados da assinatura do contrato, devendo ser realizado na forma, prazo e local previstos neste Anexo.

**5.2.** Para cada serviço pretendido pelo **CINV**, o Contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento e são exemplificativas, não esgotando a relação dos serviços, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade do Consórcio.

- a)** Rotinas;
- b)** Fluxogramas;
- c)** Treinamentos nas plataformas para realização de Pregão Eletrônico;
- d)** Elaboração de editais;
- e)** Minutas de contrato;
- f)** Supervisão dos procedimentos licitatórios;
- g)** Apoio Técnico na Diretoria Administrativa/Financeira, em especial no Setor de Compras e Licitações;
- h)** Responder pelo fluxo de trabalhos realizados no Setor;
- i)** Verificar os meios de publicação dos editais;
- j)** Acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios, como orientações para a correta execução da análise e julgamento da documentação de habilitação, em conformidade com o Edital e com a legislação pertinente, bem como, a análise técnica das propostas;
- k)** Orientar junto a Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Agente de Contratação, quanto a decisões de impugnações e recursos administrativos em face de atos contrários à legislação ou ao Edital.
- l)** Avaliar o fluxo de informações e tomar decisões nas elaborações dos procedimentos administrativos e licitatórios;
- m)** Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos;
- n)** Acompanhamento das sessões de licitação, auxiliando a comissão de licitação e/ou equipe de apoio em qualquer demanda apresentada de pronto;
- o)** Eventualmente atuar como pregoeiro do CINV;
- p)** Atuar como membro da equipe de apoio do CINV;
- q)** Prestar apoio técnico em todas as modalidades licitatórias e processo de compras.
- r)** Prestar apoio técnico aos servidores efetivos e comissionados na formulação de documentos referentes à



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*  
*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

Comissão Permanente de Licitações, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, incluindo Pregões;

- s)** Prestar apoio técnico aos servidores efetivos e comissionados para analisar os termos de referência, manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- t)** Acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica e verificação das fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- u)** Orientar quanto ao atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de Termos de Referência, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- v)** Prestar recomendações para a condução dos contratos, em face das ocorrências surgidas durante a execução do objeto e das praxes adotadas pela Administração Pública.
- w)** Analisar termos aditivos, contemplando a verificação dos seguintes aspectos:
  - I.** Correlação das cláusulas do termo aditivo com os fatos que ensejaram a alteração, revisão ou prorrogação contratual;
  - II.** Conformidade da fundamentação legal da alteração, revisão ou prorrogação contratual;
  - III.** Suficiência das cláusulas do termo aditivo;
  - IV.** Compatibilidade das cláusulas do termo aditivo com as cláusulas do contrato originário;
  - V.** Repercussões econômico-financeiras do termo aditivo;
- x)** Alimentação, inserção e/ou preenchimento da fase IV do AUDESP.

## **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** Os serviços serão prestados na sede da Contratante, localizado na Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro – SP, presencialmente por, ao menos, 02 (duas) vezes na semana, com carga hora/dia de 6 (seis) horas e nos demais dias, os trabalhos não serão interrompidos, sendo eles a distância, com atendimento em horário comercial por e-mail, telefone, aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios de comunicação.

**6.2** No eventual caso de impossibilidade da prestação de serviços presencial descrita no item anterior, o contratado deverá comunicar o contratante com antecedência mínima de 02 (dois) dias, informando suas razões e comprovando-a, solicitando a compensação em outros dias e/ou semana.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** Em se tratando de serviços cada solicitação de prestação deverá ser efetuada mediante instrumento formalizado por escrito pelo Contratante, na forma e prazo especificado no item 8 deste Termo de Referência.

**7.2.** A prestação dos serviços será mensal, pelo prazo e no local definidos nos itens 8 e 6 deste Termo de Referência, respectivamente, contados a partir da assinatura do contrato.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, em especial o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

**8.2.** O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/21 e nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGP-M acumulado no período.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

**9.1.** Não se aplica ao objeto deste procedimento de dispensa.



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP

CNPJ: 44.493.429/0001-33

### 10. DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO:

**10.1.** Não se aplica ao objeto deste procedimento de dispensa.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS:

**11.1.** A fiscalização e gestão do presente Contrato serão exercidas por representantes do **CINV** formalmente indicados para tanto, podendo ser, inclusive, servidores dos municípios consorciados cedidos, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**11.2.** As condições e critérios de medições para os pagamentos estão previstos no Anexo V – Minuta do Contrato e deverão ser observados no processo de fiscalização dos serviços.

**11.3.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**11.4.** A comunicação entre a fiscalização e/ou gestão e a contratada será realizada através de correspondência eletrônica oficial (e-mail) e anotações;

**11.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização e/ou gestão do contrato serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**11.6.** Não será admitida a subcontratação.

**11.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

**a)** número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;

**b)** número do processo;

**c)** número da licitação;

**d)** descrição detalhada do objeto;

**e)** destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

**11.8.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, por meio eletrônico.

**11.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.10.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação, nos termos do inciso I do Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**11.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

**11.14.** Constatando-se, junto a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação irregular.

**11.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.19.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.20.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.21.** Aplica-se a contratação derivada do presente procedimento de Dispensa de Licitação as disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

**11.22.** A Empresa contratada deverá observar a forma de remessa da Nota Fiscal e demais documentos que devem acompanhá-la, previstos no Anexo V – Minuta de Contrato.

### **12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**12.1.** O fornecedor a ser contratado será selecionado por meio da realização do procedimento de dispensa de licitação, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

### **13. DO VALOR ESTIMADO:**

**13.1.** O valor total estimado para contratação será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Consórcio Novo Vale Histórico/Administração

02.01 - Manutenção do Consórcio

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ATO NORMATIVO 03/2023;

#### **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Como condição de contratação, o interessado deverá apresentar como condição de habilitação os seguintes documentos:
  - 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
  - 1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
  - 1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
  - 1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - 1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - 1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG/CNH);
  - 1.9. Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pela Comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
  - 1.10. Atestado de Capacidade Técnica em serviços de característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
    - a) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 1.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
  - 2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.4.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 3.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**CONSÓRCIO NOVO VALE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*  
*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

**REF.: Dispensa Nº 01/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA.**

**DECLARAÇÃO**

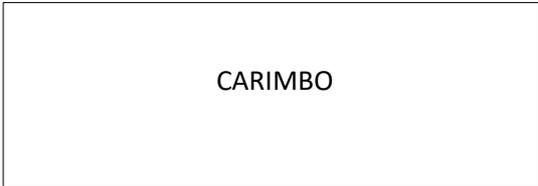
Empresa ....., CNPJ ....., sediada a ....., Cidade de ...../SP, neste ato representada por seu sócio administrador ....., portador do rg..... e CPF....., em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, **DECLARA**, para fins de participação na Contratação Direta acima e sob as penas da lei, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, comprometendo-me a notificar qualquer alteração nessa situação;
- d)** Não mantém no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- F)** A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (SE APLICÁVEL).

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_ (*nome*) \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (*local e data*) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*assinatura autorizada*) \_\_\_\_\_





**CONSÓRCIO NOVO VALE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP  
CNPJ: 44.493.429/0001-33

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ATO NORMATIVO 03/2023;

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_”

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE**, com sede na Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP, inscrito no CNPJ : 44.493.429/0001-33, neste ato representado pelo Senhor ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Presidente em pleno exercício do cargo, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº [REDACTED] doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, ATO NORMATIVO 03/2023 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

### 1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EM COMPRAS E LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE.**

1.2. Para cada serviço pretendido pelo CONSÓRCIO, o Contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade do Consórcio.

- a) Rotinas;
- b) Fluxogramas;



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

- c) Treinamentos nas plataformas para realização de Pregão Eletrônico;
- d) Elaboração de editais;
- e) Minutas de contrato;
- f) Supervisão dos procedimentos licitatórios;
- g) Apoio Técnico na Diretoria Administrativa/Financeira, em especial no Setor de Compras e Licitações;
- h) Responder pelo fluxo de trabalhos realizados no Setor;
- i) Verificar os meios de publicação dos editais;
- j) Acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios, como orientações para a correta execução da análise e julgamento da documentação de habilitação, em conformidade com o Edital e com a legislação pertinente, bem como, a análise técnica das propostas;
- k) Orientar junto a Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Agente de Contratação, quanto a decisões de impugnações e recursos administrativos em face de atos contrários à legislação ou ao Edital.
- l) Avaliar o fluxo de informações e tomar decisões nas elaborações dos procedimentos administrativos e licitatórios;
- m) Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos;
- n) Acompanhamento das sessões de licitação, auxiliando a comissão de licitação e/ou equipe de apoio em qualquer demanda apresentada de pronto;
- o) Eventualmente atuar como pregoeiro do CINV;
- p) Atuar como membro da equipe de apoio do CINV;
- q) Prestar apoio técnico em todas as modalidades licitatórias e processo de compras.
- r) Prestar apoio técnico aos servidores efetivos e comissionados na formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, incluindo Pregões;
- s) Prestar apoio técnico aos servidores efetivos e comissionados para analisar os termos de referência, manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- t) Acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- u) Orientar quanto ao atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de Termos de Referência, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- v) Prestar recomendações para a condução dos contratos, em face das ocorrências surgidas durante a execução do objeto e das praxes adotadas pela Administração Pública.
- w) Analisar termos aditivos, contemplando a verificação dos seguintes aspectos:
  - I. Correlação das cláusulas do termo aditivo com os fatos que ensejaram a alteração, revisão ou prorrogação contratual;
  - II. Conformidade da fundamentação legal da alteração, revisão ou prorrogação contratual;
  - III. Suficiência das cláusulas do termo aditivo;
  - IV. Compatibilidade das cláusulas do termo aditivo com as cláusulas do contrato originário;
  - V. Repercussões econômico-financeiras do termo aditivo;
- x) Alimentação, inserção e/ou preenchimento da fase IV do AUDESP.

## 2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



**2.1.** São encargos da CONTRATADA, além de outros constantes no Edital, Termo de Referência e neste Instrumento:

- a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem condenações por improbidade administrativa ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- b)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, assim como tomar providências necessárias e imediatas para a correção, evitando repetição de tais fatos;
- c)** Acatar as orientações do Fiscal e Gestor do Contrato ou seus representantes legais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- e)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- f)** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- g)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- j)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e/ou Termo de Referência;
- k)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o Fiscal e/ou Gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- l)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m)** Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato, sendo necessário a qualificação técnica em licitações e contratos.
- n)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- o)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

**p)** Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato:

- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Contratada;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**3.1.** São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a)** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- h)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- i)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- j)** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento Contratual;
- k)** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- l)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m)** Fazer deduzir diretamente da fonte as multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n)** Atuar imediatamente, suspendendo a execução do contrato, sem ônus para a administração, a qualquer tempo pelos motivos e nas condições previstos na legislação de regência da matéria, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento e Termo de Referência;
- p)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

- q)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- r)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- s)** Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- t)** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
  - I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
  - III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - IV. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- u)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- v)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização deste Contrato ficará a cargo de fiscal a ser indicado pelo Secretário Executivo, sob a supervisão do Gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

**4.2.** O Fiscal, acompanhado do gestor do contrato, deverá realizar reunião inicial com a contratada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do instrumento.

**a)** A reunião tratada no item anterior tem a finalidade de garantir o cumprimento das disposições previstas, visando dirimir eventuais dúvidas e definir os procedimentos para a perfeita execução contratual, assim como o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados e outros aspectos relevantes do contrato.

**b)** A data e forma da reunião deverá ser informada via e-mail ao preposto da Contratada pelo fiscal do contrato, devendo-se lavrar ata da reunião realizada.

**4.3.** Antes da expedição da ordem de serviços, que deverá conter o prazo para início da prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá se certificar de que não existem pendências ou providências prévias e necessárias a serem adotadas pelo Consórcio para correta prestação de serviços.

**4.4.** Nos casos de contratos de serviços contínuos com uso de mão de obra exclusiva, o fiscal do contratos deverá, ainda, solicitar da contratada o encaminhamento de relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o Consórcio, informando o local/posto de serviço e função de cada um, a composição salarial completa, os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando, também, o(s) empregado(s) que irá(irão) desempenhar a função de



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

Supervisor(es), devendo atualizar tal relação em cada renovação contratual.

**4.5.** O fiscal deverá analisar a nota fiscal emitida e certificar de que toda a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato estejam a ela anexados.

**a)** A contratada poderá enviar os documentos anexos e a própria nota fiscal para o e-mail oficial do fiscal do contrato, assim como poderá protocolá-los fisicamente.

**b)** Ao realizar o protocolo de recebimento da nota fiscal e anexo, o fiscal do contrato deverá declarar que o serviço foi prestado nos termos do contrato, devendo anotar as observações ao lado de sua assinatura no caso de qualquer ressalva quanto a prestação dos serviços.

**4.6.** A contratada deverá entregar, ainda, juntamente com a nota fiscal o Relatório Mensal de Prestação de Serviços, informando os serviços realizados, bem como os acontecimentos dignos de nota no período, relacionando o relatório a nota fiscal a que se refere e o período.

**a)** O Relatório Mensal de Prestação de Serviços será recebido pelo Fiscal do Contrato, que deverá conferir as informações e atestar a veracidade delas ou, no caso de inconformidade, deverá solicitar esclarecimentos e/ou retificações à Contratada.

**b)** O Relatório Mensal de Prestação de Serviços devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato é condição indispensável para liquidação da despesa, sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios de habilitação fiscal.

**4.7.** O fiscal deverá certificar-se de que a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas e, no caso negativo, a notificará via e-mail para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e das penalidades cabíveis.

**4.8.** A contratada deverá encaminhar, também, juntamente com a nota fiscal, o relatório e os documentos que comprovem a quitação das obrigações relacionadas aos colaboradores vinculados à execução do contrato, incluindo a comprovação das quitações de verbas rescisórias, quando for o caso.

**a)** Além das certidões de regularidade exigidas no início da contratação, para os fins deste item, o fiscal do contratos deverá exigir, especialmente, holerites, recibos de pagamento, a CNDT mensalmente atualizada, comprovantes de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS (guia e respectivo comprovante), relatório GFIP dos trabalhadores vinculados à execução do contrato, dados do e-Social (DARF previdenciária e respectivo comprovante de pagamento) ou quaisquer outros dados ou plataformas que venham substituir os documentos aqui citados.

**b)** Recebidos os documentos citados no subitem anterior, o fiscal de contratos procederá com a verificação da veracidade das informações, bem como dos valores eventualmente devidos à contratada, estando apto a arremeter a NF/Fatura ao Departamento Financeiro para processamento da ordem de pagamento.

**4.9.** Para facilitar a conferência, a documentação mencionada no item anterior deverá estar separada por colaborador, na ordem cronológica dos nomes relacionados e com descrição individualizada de cada obrigação.

**4.10.** Caso ocorra algum acidente de trabalho envolvendo empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá informar a situação ao Consórcio, enviando a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), juntamente com o relatório de prestação de serviços do mês subsequente.

**4.11.** Nos contratos cuja execução demande tarefas perigosas ou insalubres nos termos da legislação trabalhista, os relatórios de fiscalização devem ser acompanhados de registro fotográfico que comprove a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção individual) por parte dos empregados, além da comprovação de pagamento dos respectivos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

**4.12.** Caso o Consórcio adote a utilização de conta vinculada, a Diretoria Administrativa/Financeira descontará do valor da fatura mensal a ser paga ao Contratado, o valor correspondente às provisões



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

destinadas ao pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias aos empregados alocados na execução do contrato, depositando-o em uma conta bancária aberta em nome do Contratada, com movimentação vinculada à autorização do Consórcio, que somente será concedida por ocasião dos pagamentos dessas verbas aos trabalhadores.

**4.13.** O fiscal do contrato deverá verificar se as verbas trabalhistas relacionadas à execução contratual estão relacionadas a fato gerador devidamente comprovado através da documentação apresentada pela Contratada, comprovando através do envio de memória de cálculo dos provisionamentos ao departamento financeiro.

**a)** Sendo constatado que o contratado não efetuou o pagamento das verbas trabalhistas relacionadas aos empregados vinculados à execução contratual, o fiscal de contratos adotará as seguintes medidas:

- I. Realizará o levantamento completo e relacionará o quantitativo de empregados com a estimativa dos montantes individualmente devidos;
- II. Comunicará o fato ao Gestor do contrato, para que, de maneira fundamentada, manifeste-se sobre o caso e envie relatório para o Secretário Executivo, e, na forma prevista no ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio, iniciará processo de apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- III. Remeterá o levantamento completo realizado para a Diretoria Administrativa/Financeira para os pagamentos diretos ou, a depender da gravidade e do caso concreto, ao Secretário Executivo para que, com apoio da assessoria Jurídica, adote outras medidas necessárias;
- IV. Independentemente, o fiscal deverá comunicar os fatos ocorridos aos órgãos de classe e/ou ao Ministério Público do Trabalho (MPT) para eventual intercâmbio de informações e de atuação;
- V. Nos casos em que o Consórcio arque com o pagamento de algum valor que, segundo a legislação, deriva de culpa ou atraso por parte do empregador, procederá com os descontos necessários das parcelas eventualmente devidas a contratada.

**4.14.** O fiscal do contrato deverá exigir do contratado, em periodicidade semestral mínima, a atualização da listagem de empregados alocados na execução do contrato, devendo conter, também:

- a)** Identificação da pessoa física (nome completo, RG e CPF);
- b)** Data de admissão do empregado;
- c)** Cargo e função ocupados pelo empregado;
- d)** Composição salarial completa; e
- e)** Folha de pagamento mensal de cada empregado vinculado à execução contratual, com comprovante de quitação, inclusive com especificação de férias e 13º salário.

**4.15.** Em todo caso de rescisão do contrato de trabalho, independentemente de justa causa, a contratada é obrigada a enviar o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com comprovante e especificação de todas as verbas rescisórias devidamente quitadas.

**4.16.** O envio da documentação relacionada à execução contratual poderá ser feito através de compartilhamento via Google Drive ou instrumento congênere.

**4.17.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento da nota fiscal, encerrando-se as entregas e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

**4.18.** Os bens não patrimonializáveis e/ou padronizados terão recebimento provisório e definitivo concomitante a ser realizado pelo servidor que o receber.

**4.19.** Os bens patrimonializáveis e não padronizados serão recebidos provisoriamente pelo servidor que o receber, devendo este convocar o fiscal responsável para que o receba definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento a convocação.



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

**4.20.** Quando o objeto for de entrega imediata, de baixa complexidade, baixa vultuosidade, de fácil conferência de quantidade e de qualidade, o recebimento provisório e definitivo ocorrerá simultaneamente no local da entrega, e pelo servidor requisitante/fiscal responsável.

**4.21.** Nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, o termo de recebimento provisório poderá ser dispensado, ocasião em que o recebimento se dará através do ateste na respectiva nota fiscal.

**4.22.** Para bens e serviços em geral que não ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação o recebimento provisório poderá ocorrer com efeito de definitivo, através de ateste do fiscal no verso da respectiva nota fiscal.

**4.23.** Havendo a recusa do recebimento pelo fiscal, após o lançamento no verso da nota fiscal respectiva da irregularidade/ressalva, a empresa deverá ser notificada pelo fiscal.

a) Em se tratando de produtos/materiais a notificação prevista no caput será realizada pela Diretoria Administrativa/Financeira do Consórcio.

b) Em se tratando de serviços a notificação prevista no caput será realizada pelo Gestor do Contrato.

**4.24.** Caso o fiscal constate a entrega do serviço fora do prazo contratual, deverá comunicar o Gestor do Contrato para que a empresa seja notificada, visando cessar a irregularidade e instituir posterior abertura de processo de penalidade, quando cabível.

**4.25.** Caso constatado o atraso na entrega de bens, em se tratando de bens patrimonializáveis e não padronizados, o recebimento somente se dará com a aprovação pelo fiscal do contrato.

**4.26.** O recebimento definitivo de serviços será efetuado pelo Gestor do Contrato em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório do serviço, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.27.** O recebimento definitivo do bem será efetuado pelo Gestor do Contrato em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório do bem, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.28.** O documento relativo ao recebimento definitivo para os casos de Obras e Serviços de Engenharia, após sua emissão deverá ser encaminhado à Divisão de Contabilidade em razão da necessidade de registro do lançamento permutativo no ativo imobilizado do balanço patrimonial do Consórcio, quando e se for o caso.

**4.29.** Nos contratos em que exista a exigência da caução, fiança ou seguro-garantia para pagamento de verbas rescisórias, o fiscal do contrato deverá verificar e atestar que a cobertura inicialmente prestada permanece inalterada para o período contratado ou, em casos de aditamento/alteração contratual, verificar e exigir que a garantia anteriormente prestada seja renovada para períodos e valores acrescentados.

**4.30.** O Gestor de Contrato, em conjunto com o fiscal de contratos, deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados, os pagamentos regularmente efetuados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**4.31.** Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o relatório de final não poderá ser emitido.

**4.32.** Em caso de bem ou serviço com recebimento provisório e definitivo simultâneo não haverá necessidade de emissão de relatório Final



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

### **5. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**5.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, por meio eletrônico.

**5.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.4.** O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês seguinte a apresentação da nota fiscal;

**5.5.** Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.6.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**5.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

**5.10.** Constatando-se, junto a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação irregular.

**5.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

**5.15.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

**6.1.** O preço proposto poderá ser reajustado nos termos do §7º do Artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021 na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura, definindo desde já como índice o IGP-M, assim como nas hipóteses previstas no Artigo 205 e seguintes do ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos Artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e limites do disposto no Artigo 107 da referida norma.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Consórcio Novo Vale Histórico/Administração

02.01 - Manutenção do Consórcio

9 - 3.3.90.39.00.00.00.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas letras “b” a “g” acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas letras “h” a “k”, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
  - d) Multa:
    - I. Compensatória, para as infrações descritas nas letras “h” a “k” acima, de 15% a 30% do valor do contrato.
    - II. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na letra “c” acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.
    - III. Para infração descrita na letra “b” acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
    - IV. Para infrações descritas nas letras “d” a “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
    - V. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será 0,5% a 15% do valor do contrato, ressalvadas as infrações mais graves que causam prejuízo ao Consórcio:
    - VI. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - VII. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.
- 9.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, como autoriza o Artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado na forma prevista ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Artigo 234 e seguintes do ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.

**9.9.** Na aplicação das sanções serão observadas as disposições do Artigo 241 e seguintes no ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.

**9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, observando-se as disposições do Artigo 245 e seguintes no ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.

**9.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 254 e seguintes no ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual, comprovada as hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021 e/ou Artigo 223 e seguintes do ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** Havendo rescisão contratual com trânsito em julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

**10.4.** Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio, na Lei nº 14.133/2021, e em persistindo a omissão, jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para o CONTRATANTE.



# CONSÓRCIO NOVO VALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP

CNPJ: 44.493.429/0001-33

### 12. DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONSÓRCIO na forma e prazo previsto no Artigo 281 no ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio.

**12.2.** A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [www.cnvale.sp.gov.br](http://www.cnvale.sp.gov.br), em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disciplinado no ATO NORMATIVO 03/2023 deste Consórcio e Artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Fica este instrumento vinculado ao Edital de Licitação, Termo de Referência e à proposta final acostada nos autos do processo, independentemente de transcrição;

**14.2.** Não se exigirá garantia para execução do objeto deste instrumento.

**14.3.** Nos termos § 1º do Artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

São José do Barreiro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE**  
**ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**  
PRESIDENTE  
**CONTRATANTE**

**Empresa**  
Representante Legal  
Cargo  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura:**  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura:**  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



**CONSÓRCIO NOVO VALE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Rua José Bento Teixeira, 45, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EM COMPRAS E LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Barreiro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**CONSÓRCIO NOVO VALE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

*Rua José Bento Teixeira, 45, Centro, São José do Barreiro - SP*

*CNPJ: 44.493.429/0001-33*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO NOVO VALE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

Rua José Bento Teixeira, 45, Centro, São José do Barreiro - SP  
CNPJ: 44.493.429/0001-33

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**CONSÓRCIO NOVO VALE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

Rua José Bento Teixeira, 45, Centro, São José do Barreiro - SP

CNPJ: 44.493.429/0001-33

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

**CNPJ Nº:** 44.493.429/0001-33

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2024.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EM COMPRAS E LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São José do Barreiro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**  
PRESIDENTE